CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 43 / 2017

DISPÕE sobre a criação do "Programa Empresa na Escola" no município de Itabirito.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Empresa na Escola, no âmbito do município de Itabirito.

Art. 2° - O programa Empresa na Escola tem por competência e finalidade autorizar as empresas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma nas escolas e nas creches municipais.

§1° - As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de matérias para a obra, diretamente à instituição de ensino indicado à empresa pelo Programa.

§ 2º- A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 3°- As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta lei, para fins de atendimento às demandas das reformas nos educandários em razão da necessidade e da urgência.

Art. 4° - A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra de reforma.

Parágrafo Único. Compete à secretária Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino,

com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitida à empresa doadora.

Art. 5° - O Programa Empresa na Escola deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

Art. 6° - O Executivo regulamentará a presente Lei,prevendo,atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada expressamente.

Itabirito, 07 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA BÔSCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
À Comissão de Legislação e Justiça / Educação e Cultura Em 21/08/17
Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em ___/___/___
Presidente
Aprovado em 2ª Discussão Em ___/___/___
Presidente
À Comissão de Redação Em ___/___/___
Presidente
Aprovado em Redação Final Em ___/___/___
Presidente
À Sanção Em ___/___/___
Promulgue-se Em ___/___/___
Presidente

PROTOCOLO
DATA 21/08/17.
RECEBIDO POR

JUSTIFICATIVA:

O projeto apresentado tem por finalidade incentivar e estimular as doações para as áreas de educação, partindo do principio de priorizar a educação básica no processo de desenvolvimento cognitivo das crianças, principalmente em áreas mais carentes que sofrem.

A falta de mais investimentos nas escolas limita de certa forma a capacidade, criatividade e habilidades de muitos jovens e crianças, o que indubitavelmente acarretará em reflexo negativo em um futuro profissional.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

ITABIRITO, 07 DE AGOSTO DE 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA BÔSCO
Vereador